

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 32/2014**

**PROCESSO nº 14/275-M**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:**  
**21/10/2014.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 05/11/2014, ÀS 09:30 HORAS**

**OFERTA DE COMPRA: 101101100472014OC00034**

O Senhor **WAGNER VIEIRA**, Gerente de Licitações, Patrimônio e Suprimentos da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta Unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** – Processo nº 14/275-M, **objetivando a aquisição, implementação, treinamento e manutenção da solução de segurança Firewall, com garantia de 5 anos “on site” para a FAPESP**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo a Resolução nº CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de Novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.**

A sessão pública de processamento do pregão será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

## **I - DO OBJETO:**

1 - A presente licitação tem por objeto a **aquisição, implementação, treinamento e manutenção da solução de segurança Firewall, com garantia de 5 anos “on site” para a FAPESP**, conforme especificações e quantidades constantes do **Memorial Descritivo** que integra este Edital como **Anexo I**.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO:**

1 - Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no **CAUFESP**, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento anexo à Resolução SF nº 23, de 25/07/2005.

1.1 O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2 As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no **CAUFESP**, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico **www.bec.sp.gov.br** ou **www.bec.fazenda.sp.gov.br**.

2 A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3 A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

- 5 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 6 Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea “f”, do item V deste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

### **III - DAS PROPOSTAS:**

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço **www.bec.sp.gov.br** ou **www.bec.fazenda.sp.gov.br** na opção **PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, observadas as especificações do Memorial Descritivo, constante do **Anexo I** deste Edital;

b) preços total/global, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5. Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

6. Todos os créditos serão realizados no Banco do Brasil S.A., nos termos do Decreto Estadual nº 55.357, de 18 de janeiro de 2010, para fins de pagamento.

8. Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de assinatura do

Contrato – Anexo V do Edital.

9. A proposta de preços deverá estar acompanhada da seguinte documentação: a) **Planilha de Proposta de Preços (Anexo VIII)**, preenchida em todos os seus tópicos e sem elementos que permitam a identificação da licitante ofertante, sob pena de desclassificação; e b) **Catálogo do fabricante**, do produto que foi ofertado na Licitação, e/ou **Impressão direto do site do Fabricante**, para comprovar que o produto atende **todas as especificações técnicas, características e compatibilidades** exigidas no Memorial Descritivo - Anexo I do Edital. Todas as compatibilidades deverão estar expressamente mencionadas nos documentos que serão apresentados.

9.1. O arquivo eletrônico contendo todos os documentos a serem apresentados deverá ser anexado diretamente no site da BEC, para visualização na fase de análise das propostas, sem elementos que permitam a identificação da licitante ofertante, sob pena de desclassificação.

9.2. O modelo de Planilha de Proposta de Preços a ser utilizada está contida no Anexo VIII do Edital, devendo ser preenchida em todos os seus tópicos e sem elementos que permitam a identificação da licitante ofertante, sob pena de desclassificação.

9.3. Havendo divergência entre os valores consignados no(s) arquivo(s) indicado(s) no subitem 9, deste item III, e os valores lançados no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, prevalecerão estes últimos.

#### **IV - DA HABILITAÇÃO:**

- 1 O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

##### **1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

## **1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
  - a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a”, deste subitem 1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de

insolvência civil.

#### **1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Apresentação de atestados de fornecimento, pertinentes e compatíveis em características, quantidade e prazos referentes ao objeto da contratação, contemplando no mínimo 50% da quantidade da execução pretendida, nos termos da súmula 24 do TCE de São Paulo:

a.1) Os atestados deverão conter no mínimo as seguintes informações para serem considerados válidos: Prazo contratual e/ou data do fornecimento; Quantidades executadas; Caracterização do bom desempenho da Licitante; Ser(em) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa participante, com a indicação do cargo e telefone de quem assinou o atestado para confirmação.

b) Declaração subscrita por representante legal da licitante, em papel timbrado, indicando ter pelo menos um profissional certificado no nível “profissional” e/ou “expert” na solução, para acompanhar a execução dos serviços, onde deverão constar os seus dados mínimos necessários, tais como: nome completo, nº CPF, nº do RG

#### **1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

1.5.1 Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

- a) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998 - **Anexo II** deste Edital;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999 – conforme **Anexo VI** deste Edital;
- c) Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado) – **Anexo VII** deste Edital;
- d) a empresa reúne condições de apresentar as comprovações exigidas para assinatura do contrato, conforme estipulado no item XI do Edital, subitem 5, alíneas “a”, “b”, “b.1” e “c”.

## **2 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **V - DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO:**

1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1 Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante, contenham elementos que permitam a sua identificação.

2.1.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre os lances, conforme **Anexo IV**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre **o preço total/global**.

4.2. A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período inicial de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1., a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação, será considerado o último preço admitido de cada licitante.



6 Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.

6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 05, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento. (OBS: OU, se for o caso, por outro critério que a autoridade competente tenha definido, conforme lhe faculta a alínea "b" do inc. II do art. 6º da Resolução CEGP-10/2002).

9 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do **CAUFESP** e extraídos dos documentos indicados no item V deste Edital;
- b) Caso os dados e informações existentes no **CAUFESP**, não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
  - b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A Licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile (fax) nº (0XX11) 3838-4115, ou pelo e-mail [licitacoes@fapesp.br](mailto:licitacoes@fapesp.br).
  - c.1) Sem prejuízo no disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 09, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou correio eletrônico, toda a documentação a que se refere o item IV – Da Habilitação, deste Edital.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, **deverão ser apresentados na Gerência de Licitações, Patrimônio e Suprimentos**, sita na Rua Pio XI, nº 1.500, 4º andar, Alto da Lapa – São Paulo - SP, **em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

- f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- h) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar, o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração. (novo prazo de acordo com a LC 147/2014)

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13 deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta

aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **VI - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

1 Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2 Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 1 deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e as demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, na Rua Pio XI, nº 1.500, 4º andar, Alto da Lapa – São Paulo - SP.

2.1 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas, por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na **Gerência de Licitações, Patrimônio e Suprimentos**, sita na Rua Pio XI, nº 1.500, 4º andar, Alto da Lapa – São Paulo - SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item, importará na decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita **considerando a totalidade do objeto**.

7. A vencedora do certame obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis,

contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e totais para a aquisição, a partir do total final obtido no certame.

7.1. Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora em nova planilha a ser entregue diretamente na **Gerência de Licitações, Patrimônio e Suprimentos**, sita na Rua Pio XI, nº 1.500, 4º andar, Alto da Lapa – São Paulo – SP.

7.2. Se a licitante vencedora deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 7, deste item VI, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pelo Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

## **VII - DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO:**

1 À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

1.1 A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, na sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes, de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, na continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período de duração inicial estabelecido no Edital.

1.2 A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **VIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1. Os bens e todos os seus acessórios (inclusive manuais, mídias e documentação referente à garantia exigida na alínea “b.1”, do subitem 5, do Item XI do Edital) deverão ser entregues **em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de assinatura do**

## **Contrato – Anexo V do Edital.**

1.1. Não será admitida a entrega parcial ou parcelada.

1.2. Se o término do prazo de entrega ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, a entrega deverá ser efetuada no primeiro dia útil subsequente.

1.3. A empresa terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de conclusão da entrega de todos os bens e seus acessórios, para realizar a instalação e configuração dos equipamentos, e o treinamento dos profissionais da FAPESP conforme especificado nos Itens 2 e 5 do Memorial Descritivo– Anexo I do Edital, em local a ser devidamente disponibilizado pela FAPESP.

2. A entrega dos bens e acessórios objeto desta licitação deverá ser feita no Setor de Suprimentos da FAPESP, localizado à Rua Pio XI, nº 1.500, 1º andar, Alto da Lapa - São Paulo, SP.

2.1 Os serviços de implementação, treinamento e manutenção ocorrerão dentro das dependências da FAPESP, em local a ser determinado pela Gerência de Informática.

## **IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias corridos, contados da data do término da instalação e configuração dos bens com todos seus acessórios (inclusive manuais, mídias e documentação referente à garantia) que foram entregues no local e endereço indicados no subitem 1 do item VIII anterior, e treinamento dos profissionais da FAPESP, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável.

## **X – DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, conforme art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto, na forma prevista no subitem 4 do item IX.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

3. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

4. Todos os créditos serão realizados no Banco do Brasil S.A., nos termos do Decreto Estadual nº 55.357, de 18 de janeiro de 2010, para fins de pagamento.

5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

## **XI – DA AQUISIÇÃO**

1. A aquisição decorrente desta licitação será formalizada mediante **celebração de Termo de Contrato**, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V**.

1.1. Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, instituída pela Lei nº 12.440/2011, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3 – Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

2 A adjudicatária deverá, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação**, comparecer na **Gerência Administrativa**, sita na Rua Pio XI, nº 1.500, 4º andar, Alto da Lapa – São Paulo - SP, para assinar o termo de contrato.

2.1 Fica facultado à Gerência Administrativa, em casos devidamente justificados pela adjudicatária, a realização da assinatura do contrato em local diverso do estabelecido no subitem anterior.

2.2 O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado pela FAPESP, à critério da Gerência Administrativa, em decorrência da complexidade técnica envolvida para finalização minuta de Contrato, bem como em decorrência da necessidade de apresentação de documentos e/ou comprovações pela(s) licitante(s) vencedora(s).

3 Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes das alíneas “g” e “h”, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, todas do subitem “9” do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato, serão



convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE e divulgação nos endereços eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) e [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção “e-negociospublicos”.

3.3 – Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do Item V e subitens 1,2,3,4,e 6 do Item VI, todos deste Edital.

3.4. – Não sendo possível a retomada do Pregão no ambiente eletrônico, o mesmo será convertido em Presencial, devendo ser mantida a ordem de classificação das licitantes que ocorreu na sessão eletrônica.

4. O contrato terá vigência durante todo o período de garantia dos equipamentos.

5. Deverá a Adjudicatária apresentar, **como requisito obrigatório para assinatura do Contrato:**

a) Documentação Atestando que a Empresa Licitante é Revenda Autorizada do Fabricante Oficial dos Produtos Ofertados, com data de validade em dia ou quando não mencionado será aceito com no máximo 180 dias da data de sua expedição. Caso a licitante seja a própria fabricante, a mesma estará dispensada da apresentação deste documento;

b) Comprovação de que possui pelo menos um profissional certificado no nível “profissional” e/ou “expert” na solução, através de comprovação expedida pelo fabricante da solução, conforme exigências contidas no subitem 2.1, do Anexo I – Memorial Descritivo.

c) Documentação completa referente à garantia “on site” dos produtos ofertados. Caso a garantia padrão do fabricante não seja de 05 (cinco) anos, a licitante deverá apresentar documentação que comprove que existe a possibilidade de ser adquirida/contratada junto ao fabricante o complemento da garantia pelo período exigido no Memorial Descritivo – Anexo I do Edital.

c.1) Caso seja necessária a aquisição/contratação de garantia

complementar junto ao fabricante dos produtos ofertados, o comprovante de referida aquisição/contratação e toda documentação daí decorrente deverá ser apresentada para a FAPESP no ato da entrega dos bens objeto da presente licitação, sendo que a apresentação desta documentação é requisito essencial para recebimento dos bens. A garantia poderá ser prestada pelo fabricante ou empresa devidamente autorizada pelo mesmo.

- d) Comprovação de que possui sede da empresa ou unidade de atendimento, localizada(s) em um raio de até 100 km da sede da FAPESP. O fabricante, ou centro de suporte autorizado, deverá estar localizado em um raio de até 50 km da sede da FAPESP.
- e) Comprovação de que possui central de atendimento para abertura de chamados, em caso de falhas/defeitos nos equipamentos, do tipo 0800 ou número de telefone de tarifa fixa para São Paulo/SP. Caso a garantia dos equipamentos seja ofertada diretamente pelo fabricante do equipamento, ou por outra empresa que seja credenciada do fabricante para tanto, o número de telefone a ser apresentado deverá ser referente à central de atendimento de quem prestará os serviços de garantia.

5.1. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para assinatura do Contrato gerará a invalidação do ato de habilitação e a retomada do certame nos moldes dos subitens 3, 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4., deste Item XI.

## **XII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, c.c. com art. 15 da Resolução CEGP-10, de 19/11/2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **Portaria PR nº17/2004**, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no e-CADFOR e sítio [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br).

## **XIII- DA GARANTIA CONTRATUAL:**

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **XIV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada, observado o disposto no artigo 14, inciso XII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a ser assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção “e-negociospublicos” e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção “pregão eletrônico”.

5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos serão formulados em campo próprio do sistema, encontrados na opção EDITAL, sendo respondidos pelo subscritor do Edital que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

7. Integram o presente Edital:

**Anexo I** – Memorial Descritivo.

**Anexo II** – Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho.

**Anexo III** – Portaria PR nº17/2004.

**Anexo IV** – Valores mínimos entre os lances ofertados.

**Anexo V** – Minuta de Contrato.

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Anexo VII** – Modelo de Declaração de Atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho.

**Anexo VIII** – Planilha de Proposta de Preços

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 16 de outubro de 2014.

**Wagner Vieira**  
Gerente de Licitações, Patrimônio e Suprimentos

## ANEXO I

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### **Item 1 – Solução de Firewall, IPS, VPN, Filtro de Conteúdo e Controle de Aplicações**

##### Características Gerais

- 1.1.1. A solução deverá ser composta de pelo menos 2 (dois) equipamentos do tipo appliance, ou seja, equipamentos produzidos para as funções específicas de Firewall, Intrusion Prevention System, VPN, Filtro de Conteúdo e Controle de Aplicações;
- 1.1.2. Os equipamentos deverão ser idênticos, novos, estarem em produção pelo fabricante, não existindo previsão oficial do modelo ser descontinuado;
- 1.1.3. Os dois equipamentos deverão poder operar em mecanismo de Alta Disponibilidade tanto no modo Ativo-Ativo como no modo Ativo-Passivo;
  - 1.1.3.1. Para o funcionamento da solução em Alta Disponibilidade não poderão ser utilizados produtos externos como balanceadores de carga ou similares;
  - 1.1.3.2. A solução deverá poder ser configurada de forma que a falha de um dos equipamentos não afete as funcionalidades da solução;
- 1.1.4. Cada um dos equipamentos deverá possuir pelo menos, uma das seguintes características de desempenho, documentada, para a função Firewall:
  - 1.1.4.1. Desempenho Next Generation Firewall de 9 Gbps ou;
  - 1.1.4.2. Desempenho de Firewall com controle de aplicação habilitado, ou descrição similar, de 9 Gbps ou;
  - 1.1.4.3. Desempenho Firewall de 25 Gbps (na ausência de outras informações);
- 1.1.5. Cada um dos equipamentos deverá possuir pelo menos uma das seguintes características de desempenho, documentada, para a função IPS:
  - 1.1.5.1. Desempenho IPS (multiprotocol) de 5 Gbps;
  - 1.1.5.2. Desempenho IPS (configuração recomendada) de 6 Gbps;
  - 1.1.5.3. Desempenho de proteção contra ameaças de 5 Gbps;
  - 1.1.5.4. Desempenho IPS (quando não detalhado) de 11 Gbps;
- 1.1.6. Deverá possuir desempenho mínimo de 3 Gbps para VPN IPsec;
- 1.1.7. Deverá suportar no mínimo 4.000 túneis VPN;
- 1.1.8. Deverá possuir capacidade mínima para 1.500.000 sessões simultâneas;
- 1.1.9. Deverá suportar ao menos 120.000 novas conexões por segundo;
- 1.1.10. Deve suportar taxa de encaminhamento de pelo menos 3 Mpps;

- 1.1.11. Deverá possuir a seguinte quantidade mínima de interfaces:
  - 1.1.11.1. 6 (seis) interfaces Ethernet 10/100/1000 auto sense;
  - 1.1.11.2. 4 (quatro) interfaces 10 Gigabit Ethernet com transceivers inclusos do tipo SFP+ com padrão SR para os 2 (dois) equipamentos;
- 1.1.12. Deve suportar agregação de portas Gigabit Ethernet e 10 Gigabit Ethernet.
- 1.1.13. Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento: Firewall, VPN, IPS e Controle de Aplicações e filtro de conteúdo;
- 1.1.14. Não deve haver restrição de número de usuários simultâneos através do equipamento para a licença de software fornecida para a funcionalidade de Stateful Firewall.
- 1.1.15. Deve suportar a definição de VLAN trunking conforme padrão IEEE 802.1q. Deve ser possível criar pelo menos 500 interfaces lógicas associadas a VLANs e estabelecer regras de filtragem (Stateful Firewall) entre estas;
- 1.1.16. Deverá suportar configuração via SSH e HTTPS;
- 1.1.17. Deverá ser gerenciável através de SNMP v2c e v3;
- 1.1.18. Deve permitir que sejam configurados pelo menos 3 perfis de acesso ao equipamento:
  - 1.1.18.1. Operador — Acesso para visualização e monitoração básica do sistema;
  - 1.1.18.2. Administrador — Acesso avançado para monitorar e gerenciar parte das funções do sistema;
  - 1.1.18.3. Super User — Acesso completo para monitorar e gerenciar todas funções do sistema;
- 1.1.19. Deve ser capaz de realizar auditoria das atividades de cada usuário;
- 1.1.20. Deve implementar o protocolo NTP;
- 1.1.21. Deve ser capaz de enviar mensagens para e-mails e Syslog;
- 1.1.22. Deve possuir filtros para a proteção contra Exploits, Roubo de Identidade, Reconhecimento (inclui Port Scan / filtros varredura de host), Política de Segurança, Spyware, Vírus e Vulnerabilidades;
- 1.1.23. Deve possuir capacidade de detectar e bloquear anomalias de tráfego;
- 1.1.24. Deve proteger contra ataques de Syn Flood e DDoS;
- 1.1.25. Deve permitir o controle e bloqueio de aplicações não conhecidas, permitindo assim o bloqueio total do tráfego desconhecido;
- 1.1.26. Deve possibilitar que os pacotes sejam capturados para análise;
- 1.1.27. Deve possuir as seguintes ferramentas de log: log de bloqueios de IPS, logs de bloqueio de firewall, log do sistema, log de auditoria, log de VPN, log de alertas de IPS e log de alertas de firewall;

- 1.1.28. Deve implementar Deep Stateful inspection inspecionando até a camada de aplicação;
- 1.1.29. Deve permitir a criação de zonas de segurança e implementar as políticas de firewall entre elas;
- 1.1.30. Deve implementar NAT;
- 1.1.31. Deve permitir simultaneamente com a implementação “Network Address Translation” a filtragem “stateful” de pelo menos 4 (quatro) das seguintes aplicações:
- H.323, *Real Time Streaming Protocol* (RTSP), SIP (*Session Initiation Protocol*), MGCP (*Media Gateway Control Protocol*);
  - Microsoft Networking client and server communication (NetBIOS over IP);
  - Oracle SQL\*Net client and server communication ou Oracle TNS;
  - Domain Name System (DNS);
  - SUN *Remote Procedure Call* (RPC) ou DCE RTC;
  - File Transfer Protocol (FTP)
- 1.1.32. O equipamento deve permitir a inspeção detalhada de conexões HTTP, contemplando, no mínimo, 3 (três) das seguintes funcionalidades:
- Verificação do comprimento do “Header” das mensagens HTTP (requisições dos clientes e respostas dos servidores). Deve ser possível bloquear conexões cujos comprimentos do Header HTTP não estejam em conformidade com os valores pré-definidos na política de Segurança aplicada ao equipamento;
  - Possibilidade de bloqueio de requisições cujo comprimento do URI não esteja dentro dos limites pré-definidos pela Política de Segurança aplicada ao equipamento;
  - Possibilidade de bloqueio de requisições cujo comprimento da parte de dados do HTTP (“content-length”) não esteja dentro dos limites pré-definidos pela Política de Segurança aplicada ao equipamento;
  - Possibilidade de bloqueio de conexões HTTP de acordo com o tipo de conteúdo por elas transportado. O equipamento deve prover suporte a filtragem de no mínimo 20 (vinte) dos seguintes tipos de conteúdo : TIFF Image (tiff), JPEG Image (jpeg), Audio (mp3), PalmOS Application (prc), Archive (zip), Unknown Filetype (unknown), Encoded Data (base64), Executable (elf), Packer (aspack), GIF Image (gif), Audio (wav), Audio (wma), Archive (bzip), Video (mov), Archive (lzh), BMP Image (bmp), Java Application Descriptor (jad), PNG Image

- (png), Batch File (bat), Encoded Data (binhex), Packer (upx), Archive (cab), Torrent (torrent), Archive (tar), Microsoft Office (msoffice), Archive (rar), Audio (avi), Archive (arj), Archive (bzip2), HTML File (html), Microsoft Active Mime Object (activemime), Real Media Streaming (rm), JavaScript File (javascript), Encoded Data (mime), Encoded Data (uae), Java Class File (class), Executable (exe), Archive (gzip) , PDF (pdf) , HTML Application (hta);
- Possibilidade de bloqueio de requisições HTTP de acordo com o método (“request method”) utilizado pelo cliente web;
  - Deve possuir capacidade de filtrar “applets” Java e controles ActiveX.
- 1.1.33. Deve permitir que as regras de firewall sejam ativadas de acordo com o horário do dia;
- 1.1.34. Deve possuir Captive Portal para permitir o acesso apenas após a autenticação do usuário via interface Web;
- 1.1.35. Deve permitir a aplicação de regras de firewall de acordo com o usuário autenticado;
- 1.1.36. Deve implementar VPN através de IPSEC e SSL ou PPTP;
- 1.1.37. Deve permitir a autenticação dos usuários através de diversas bases simultaneamente com suporte mínimo aos serviços LDAP, Radius e Active directory;
- 1.1.38. Deve permitir a utilização de certificados digitais X509 para autenticação de VPN;
- 1.1.39. Deve implementar VPN Site to Site e Client to Site;
- 1.1.40. Deve suportar a criação de rotas estáticas e pelo menos os seguintes protocolos de roteamento dinâmicos: RIP, RIPv2 e OSPF. Deve suportar a utilização de pelo menos dois processos de roteamento simultâneos e independentes;
- 1.1.41. Deve implementar IGMP;
- 1.1.42. Deve implementar alta disponibilidade com sincronização de estado;
- 1.1.43. Deve possuir suporte a no mínimo 10 contextos virtuais;
- 1.1.44. Possuir suporte a tecnologia de Firewall Virtual, sendo fornecido com pelo menos 10 (dez) instâncias totalmente isoladas entre si. Dentro de cada instância de Firewall deve ser possível definir regras independentes de filtragem, regras de NAT, rotas e VLANs alocadas.
- 1.2. VPN
- 1.2.1. A solução deve suportar a terminação de pelo menos 4.000 túneis IPSEC VPN simultaneamente.



- 1.2.2. A solução deve suportar a terminação de pelo menos 4.000 sessões SSL-VPN simultaneamente.
- 1.2.2.1. Caso o appliance não possua a capacidade de atender este item, será aceita a complementação da solução através da inclusão de appliance do mesmo fabricante desenvolvido exclusivamente para a finalidade SSL-VPN;
- 1.2.3. Devem ser fornecidos acesso VPN SSL/IPSec para uso em pelo menos 500 dispositivos móveis (tablets, smartphones). Devem ser suportados, no mínimo, os sistemas operacionais Apple iOS, Google Android e Windows Phone.
- 1.2.4. Deve ser suportada a terminação simultânea de túneis IPSEC e SSL-VPN, de modo que se suporte um total de pelo menos 4.000 usuários VPN.
- 1.2.5. Deve ser possível ao concentrador terminar túneis IPSEC do tipo “site-to-site” (LAN-to-LAN)
- 1.2.6. O concentrador VPN deve suportar a terminação simultânea de conexões IPSEC VPN e SSL VPN.
- 1.2.7. Suporte à criação de VPNs IPSEC com criptografia 3DES, 128-bit AES e 256-bit AES. Deve possuir desempenho de no mínimo 2 Gbps para tratamento de conexões IPSEC (padrões AES e 3DES). A criptografia deve ser realizada em hardware dedicado.
- 1.2.8. Deve ser possível a criação de políticas de SSL VPN dinâmicas baseadas pelo menos nos seguintes parâmetros:
  - Sistema Operacional Utilizado
  - Anti-vírus
  - Anti-spyware
  - Chave de Registro (existência e valor específico a ela atribuído)
  - Arquivos do sistema
  - Existência de um certificado digital na máquina de onde provém a tentativa de acesso
- 1.2.9. O cliente VPN deve suportar no mínimo os sistemas operacionais: Windows 7 (32 e 64 bits), Windows 8 (32 e 64 bits), Mac OS 10.6 (32 e 64 bits), Mac OS 10.7 (32 e 64 bits);

### **IPS e Controle de Aplicações**

- 1.3. A solução integrada de IPS deve suportar no mínimo as seguintes funcionalidades:
  - 1.3.1. Deve analisar cada um dos pacotes que trafegam pela rede a que está conectado e também a relação de tais pacotes com os adjacentes a ele no fluxo

- de dados da rede (análise de contexto) ou analisar uma sequência de comandos para identificar ataques.
- 1.3.2. Deve utilizar assinaturas construídas com base em informações de vulnerabilidade e não somente em “exploits” específicos.
  - 1.3.3. Deve suportar e implementar mecanismos de reação específicos para diferentes tipos de ataques;
  - 1.3.4. Deve promover reordenação e remontagem de fragmentos IP antes de efetuar análise.
  - 1.3.5. Deve suportar filtragem de assinaturas por endereço IP de origem/destino (possibilidade de definir que uma dada assinatura de ataque deverá ser disparada somente quando estiver associada a endereços IP origem/destino específicos);
  - 1.3.6. Deve possuir capacidade de bloquear tráfego de pelo menos 5 (cinco) dos seguintes protocolos “peer-to-peer” (kazaa, gnutella, qtella, bearshare, gnucleus, limewire, morpheus, mutella, hotline, edonkey, soulseek, napster, bittorrent)
  - 1.3.7. Deve possuir capacidade de bloquear tráfego de pelo menos os seguintes sistemas de “instant messaging” (yahoo messenger, ICQ, AOL, MSN)
  - 1.3.8. Deverá ter uma base de assinaturas com descrição da utilização de cada uma delas e tipos de ataques detectados. Deverá ser possível a atualização gratuita de assinaturas em caso de detecção de novas vulnerabilidades durante o período de garantia;
  - 1.3.9. A base de dados IPS deve ter no mínimo 900 assinaturas;
  - 1.3.10. A base de dados do CONTROLE DE APLICAÇÕES deve suportar no mínimo 1000 aplicações, com atualizações automáticas;
  - 1.3.11. Dentro da base de dados de IPS e Controle de Aplicações devem constar no mínimo com 90% das assinaturas: Skype, Facebook, Youtube, MS.Windows.Update, Silverlight, Twitter, Pinterest, Google.Plus, LinkedIn, Blogger, Sharepoint, Media.Player, Dropbox, iTunes\_Store, iTunes, Google.Talk, Flickr, Amazon, Jabber, Vimeo, Tumblr, Instagram, Photobucket, iCloud, Stumbleupon.Toolbar, WinMedia, Yahoo, Whatsapp, MySpace, Netflix, Last.FM, Google.Talk\_Gmail.Chat, Scribd, Tor, Skydrive, 4shared, Mega, Pandora, Craigslist, Jango, Pando, QQ.Download, Outlook, Edonkey;
  - 1.3.11.1. Referente ao controle da rede social Facebook deve ser capaz de bloquear pelo menos 90% das seguintes situações: Facebook Events;

Facebook General; Facebook Notes; Facebook Photos and Videos; Facebook Applications: Entertainment; Facebook Applications: Games; Facebook Applications: Other; Facebook Applications: Sports; Facebook Applications: Utilities; Facebook Messages and Chat;

1.3.12. Deve ser montável em rack de 19 polegadas (devem ser fornecidos os kits de fixação necessários). O equipamento fornecido deve ocupar no máximo 02 unidades de rack (02 RU);

1.3.13. Deve ser fornecido com fontes redundantes internas ao equipamento;

#### **1.4. Funcionalidade de Filtro de Conteúdo Web;**

1.4.1. Possuir solução de filtro de conteúdo web integrado a solução de segurança;

1.4.2. Possuir pelo menos 50 categorias para classificação de sites web;

1.4.3. Possuir base mínima contendo, 20 milhões de sites internet web já registrados e classificados;

1.4.4. Possuir categoria exclusiva, no mínimo, para os seguintes tipos de sites web ou equivalentes como:

1.4.4.1. Proxy Anônimo;

1.4.4.2. Webmail;

1.4.4.3. Instituições de Saúde;

1.4.4.4. Notícias;

1.4.4.5. Phishing;

1.4.4.6. Hackers;

1.4.4.7. Pornografia;

1.4.4.8. Racismo;

1.4.4.9. Websites Pessoais;

1.4.4.10. Compras;

1.4.5. Permitir a monitoração do tráfego internet sem bloqueio de acesso aos usuários;

1.4.6. Permitir a re-classificação de sites web, tanto por URL quanto por endereço IP;

1.4.7. Prover Notificação de ameaça para usuário, a ser apresentado toda vez que houver tentativa de acesso a determinado serviço bloqueado;

1.4.8. Integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo contas e grupos de usuários cadastrados;

1.4.9. Prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory;

1.4.10. Exibir mensagem de bloqueio customizável pelos Administradores para resposta aos usuários na tentativa de acesso a recursos proibidos pela política de Segurança;

- 1.4.11. Permitir a filtragem de todo o conteúdo do tráfego WEB de URLs conhecidas como fonte de material impróprio e códigos (programas/scripts) maliciosos em applets Java, cookies, activeX através de: base de URL própria atualizável;
- 1.4.12. Permitir a criação de listas personalizadas de URLs permitidas – lista branca e bloqueadas – lista negra;
- 1.4.13. Filtro de conteúdo baseado em categorias em tempo real;
- 1.4.14. Garantir que as atualizações regulares do produto sejam realizadas sem interromper a execução dos serviços de filtragem de conteúdo web;
- 1.4.15. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por grupo de usuários do serviço de diretório LDAP;
- 1.4.16. Deverá ser capaz de categorizar a página web tanto pela sua URL como pelo seu endereço IP;
- 1.4.17. Deverá permitir o bloqueio de páginas web por Classificação como páginas que facilitam a busca de Audio, Video e URLs originadas de Spam;
- 1.4.18. Deverá permitir a criação de listas personalizadas de URLs permitidas – lista branca e bloqueadas – lista negra;
- 1.5. Características Físicas
  - 1.5.1. O tamanho máximo de cada appliance deverá ser de 2 RU;
  - 1.5.2. Deverá possuir fonte redundante;
  - 1.5.3. Deverá vir configurado com a quantidade de memória recomendada pelo fabricante para atender integralmente às exigências deste edital;

## **Item 2 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO**

- 2. A CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos para atender na entrega do serviço:
  - 2.1. Ter pelo menos um profissional certificado no nível “profissional” e/ou “expert” na solução, através de comprovação expedida pelo fabricante da solução;
  - 2.2. Entregar atestados de capacidade técnica comprovando a instalação de solução igual ou semelhante;
  - 2.3. O serviço de instalação e configuração compreende desde a configuração lógica, testes, até que a solução esteja ativa e em pleno funcionamento. Caberá a CONTRATADA realizar a instalação da solução nas dependências da CONTRATANTE de acordo com a seguinte metodologia de trabalho:

- 2.4. Reunião preliminar com a equipe técnica da CONTRATANTE para definir o escopo de serviços da instalação;
- 2.5. Elaboração e entrega de pré-projeto de instalação contendo as configurações principais a serem aplicadas e o cronograma de trabalho para aprovação da CONTRATANTE;
- 2.6. Configuração preliminar dos produtos em ambiente de homologação;
- 2.7. Elaboração e entrega de relatório final contendo todos os aspectos da instalação realizada;
- 2.8. A execução dos serviços de instalação e configuração definidos para implantação do projeto não podem exceder quarenta horas comerciais, podendo ser distribuídas em horas locais na CONTRATANTE ou remoto e oito horas fora do horário comercial;
- 2.9. Acompanhamento da instalação da solução (dentro das quarenta horas prevista).
- 2.10. O serviço inclui as seguintes configurações:
  - 2.10.1. Criação de 2 (duas) DMZs
  - 2.10.2. Estudo, Criação/Migração de regras de firewall;
    - 2.10.2.1. Até 250 regras de entrada;
    - 2.10.2.2. Até 250 regras de saída;
  - 2.10.3. Configuração de novas regras de firewall (se aplicável);
  - 2.10.4. Criação de rotas;
  - 2.10.5. Criação de regras de QoS;
  - 2.10.6. Criação e/ou comunicação com Vlan's;
  - 2.10.7. Integração com serviços de rede;
  - 2.10.8. Criação de novas regras de VPN;
  - 2.10.9. Criação de regras de sistema de prevenção de intrusão (IPS);
  - 2.10.10. Criação de regras de controle de aplicação;
  - 2.10.11. Integração da solução com o Active Directory;

### **3. Garantia e Suporte**

- 3.1. Deverá ser fornecida garantia do próprio fabricante sobre todos os itens deste memorial com as seguintes características:
- 3.2. 5 (cinco) anos com envio de equipamento substituto pelo fabricante em regime 24 x 7;
- 3.3. Tempo de resposta de até 4 horas, contados a partir do registro de chamado;
- 3.4. Tempo de solução de até 6 horas, para os casos de falha de hardware, onde um equipamento substituto será enviado para o cliente depois do diagnóstico do fabricante e aprovação da troca;
- 3.5. Deve ser fornecido suporte ilimitado 24 x 7 via e-mail, telefone e web em português ou inglês.
- 3.6. Todos os itens descritos neste edital devem funcionar da forma descrita ou superior durante a vigência do suporte;
- 3.7. Devem ser fornecidas atualizações durante a vigência do contrato do software, firmware, filtros de ataques e vulnerabilidades e quaisquer outros itens que sejam necessários para garantir o funcionamento da solução como especificada;
- 3.8. O fabricante, ou centro de suporte autorizado pelo fabricante, deverá possuir número de telefone e fax com tarifação local da cidade de São Paulo, serviço de Call Center 0800 ou Toll Free (quando atendimento no exterior).
- 3.9. O fabricante, ou centro de suporte autorizado pelo fabricante, deverá possuir base de suporte ou equivalente num raio de até 50 km da sede da FAPESP para conseguir cumprir o atendimento dentro do prazo estabelecido.

#### **4. Serviço Adicional de Suporte**

- 4.1. A CONTRATADA deverá oferecer serviço de suporte, em português, em horário comercial das 8:00 às 18:00 horas de segunda a sexta para os produtos ofertados durante a vigência da garantia solicitada para cada item, contados a partir da entrega, instalação, configuração, teste, implantação e homologação dos produtos oferecidos;
- 4.2. O serviço de suporte deve incluir correções na solução ou execução de quaisquer medidas necessárias para sanar falhas de funcionamento ou vulnerabilidades da solução;
- 4.3. Os serviços de suporte técnico devem contemplar as seguintes ações e/ou premissas:
  - 4.3.1. O acordo de nível de serviço (SLA) é de até 2 (duas) horas comerciais a partir da abertura do chamado;
  - 4.3.2. Recepcionar via site de suporte da contratada, telefone ou e-mail e registrar corretamente à abertura de qualquer chamado técnico referente à solução;
  - 4.3.3. Implantar e manter procedimentos de atendimento adequados às necessidades de suporte técnico da CONTRATANTE;
  - 4.3.4. Implantar e manter base de conhecimento adequada às necessidades de suporte técnico da CONTRATANTE;
  - 4.3.5. Solucionar problemas ou sanar dúvidas por site de suporte, telefone e/ou e-mail quanto aos questionamentos repassados pela CONTRATANTE;
  - 4.3.6. Acompanhar os chamados desde sua abertura até seu encerramento;
- 4.4. A CONTRATADA deverá prover quatro horas mensais, fora do horário comercial, para manutenção e atualizações da solução se aplicável:
  - 4.4.1. As horas mensais não são cumulativas;
  - 4.4.2. Para utilização das horas deverá ser agendado com 5 (cinco) dias de antecedência.

- 4.4.3. O atendimento poderá ser local na CONTRATANTE ou remoto, de acordo com as recomendações do fabricante.
- 4.5. A contratada deverá possuir número de telefone e fax com tarifação local da cidade de São Paulo ou serviço de Call Center 0800 (sem custo na ligação para a FAPESP) equivalente caso seja tarifação diferencial a localidade de São Paulo.
- 4.6. A contratada deverá possuir base de suporte ou equivalente num raio de até até 100 km da sede da FAPESP para conseguir cumprir o atendimento dentro do prazo estabelecido.



## 5. SERVIÇO DE TREINAMENTO DA SOLUÇÃO

- 5.1 A CONTRATADA deverá prestar serviços de Treinamento para equipe da CONTRATANTE conforme os conteúdos mínimos indicados a seguir com o intuito de assegurar a transferência de conhecimento:
- 5.1.1 Todos os treinamentos serão ministrados nas dependências da CONTRATANTE;
  - 5.1.2 As despesas decorrentes do serviço de Treinamento (instrutores, confecção do material didático) serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
  - 5.1.3 A CONTRATADA deverá confeccionar e disponibilizar para a CONTRATANTE todo o material didático necessário ao treinamento da equipe no idioma Português-BR;
  - 5.1.4 O instrutor deverá ser certificado profissional e ter pelo menos quatro anos de experiência na solução ofertada.
  - 5.1.5 O treinamento deverá ter a carga horária mínima de vinte e quatro horas.
  - 5.1.6 O Treinamento poderá ser ministrado para até quatro colaboradores indicados pela CONTRATANTE.
  - 5.1.7 A CONTRATADA também deverá fornecer o Treinamento OFICIAL do FABRICANTE com duração de pelo menos 40 horas para até três colaboradores, indicados pela CONTRATANTE, nas instalações de um centro autorizado pelo fabricante, na cidade de São Paulo, sujeito a disponibilidade de turma.

### NOTA:

1. A proposta de preços **deverá estar acompanhada** da seguinte documentação: a) **Catálogo do fabricante**, do produto que foi ofertado na Licitação, e/ou **Impressão direto do site do Fabricante**, para comprovar que o produto atende **todas as especificações técnicas, características e compatibilidades** exigidas no Memorial Descritivo - Anexo I do Edital. Todas as compatibilidades deverão estar expressamente mencionados nos documentos que serão apresentados.

1.1. O arquivo contendo os documentos a serem apresentados deverá ser anexado diretamente no site da BEC, para visualização na fase de análise das propostas, sem elementos que permitam a identificação da licitante ofertante, sob pena de desclassificação.

2. Deverá a Adjudicatária apresentar, **como requisito obrigatório para assinatura do Contrato:**

a) Documentação Atestando que a Empresa Licitante é Revenda Autorizada do Fabricante Oficial dos Produtos Ofertados, com data de validade em dia ou quando não mencionado será aceito com no máximo 180 dias da data de sua expedição. Caso a licitante seja a própria fabricante, a mesma estará dispensada da apresentação deste documento;

b) Comprovação de que possui pelo menos um profissional certificado no nível “profissional” e/ou “expert” na solução, através de comprovação expedida pelo fabricante da solução, conforme exigências contidas no subitem 2.1, do Anexo I – Memorial Descritivo.

c) Documentação completa referente à garantia “on site” dos produtos ofertados. Caso a garantia padrão do fabricante não seja de 05 (cinco) anos, a licitante deverá apresentar documentação que comprove que existe a possibilidade de ser adquirida/contratada junto ao fabricante o complemento da garantia pelo período exigido no Memorial Descritivo – Anexo I do Edital.

c.1) Caso seja necessária a aquisição/contratação de garantia complementar junto ao fabricante dos produtos ofertados, o comprovante de referida aquisição/contratação e toda documentação daí decorrente deverá ser apresentada para a FAPESP no ato da entrega dos bens objeto da presente licitação, sendo que a apresentação desta documentação é requisito essencial para recebimento dos bens. A garantia poderá ser prestada pelo fabricante ou empresa devidamente autorizada pelo mesmo.

d) Comprovação de que possui sede da empresa ou unidade de atendimento, localizada(s) em um raio de até 100 km da sede da FAPESP. O fabricante, ou centro de suporte autorizado, deverá estar localizado em um raio de até 50 km da sede da FAPESP

e) Comprovação de que possui central de atendimento para abertura de chamados, em caso de falhas/defeitos nos equipamentos, do tipo 0800 ou número de telefone de tarifa fixa para São Paulo/SP. Caso a garantia dos equipamentos seja ofertada diretamente pelo fabricante do equipamento, ou por outra empresa que seja credenciada do fabricante para tanto, o número de telefone a ser apresentado deverá ser referente à central de atendimento de quem presterá os serviços de garantia.

2.1. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para assinatura do Contrato gerará a invalidação do ato de habilitação e a retomada do certame nos moldes dos subitens 3, 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4., do Item XI – Da Aquisição, do Edital.

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O**  
**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2014, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, declaro, sob as penas da Lei que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

São Paulo,            de            de 2014

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.**

### ANEXO III

#### **Portaria PR-Nº 17/2004 - Sanções Administrativas**

Estabelece normas para aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 com alterações posteriores e 10.520/02; e Estadual nº 6.544/89 no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP.

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, Professor Doutor Carlos Vogt, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 115 da Lei 8.666/93, observadas as alterações promovidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, baixa a seguinte Portaria:

**Artigo 1º** - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81,86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas, dos artigos 79, 80 e 81, da Lei Estadual n.º 6.544, de 22.11.89 e do art.7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, as normas estabelecidas na presente Portaria.

**Artigo 2º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da FAPESP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou  
II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Artigo 3º** - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia; e  
II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) ao dia.

**Artigo 4º** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou  
II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Artigo 5º** - A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

**Artigo 6º** - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

**Artigo 7º** - As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE ( Decreto Estadual nº 48.326/03), a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

**Artigo 8º** - A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo órgão de compras, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

**Artigo 9º** - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

**§ 1º** - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**§ 2º** - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

**§ 3º** - Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

**§ 3º** - A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

**§ 4º** - Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, sua cobrança será efetuada judicialmente.

**Artigo 10** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**Artigo 11** - As disposições constantes desta Portaria aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**§ 1º** - A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

- I - advertência. .
- II – multa. .
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos. .
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação. .

§ 2º - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§ 3º - A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§ 4º - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§ 5º - Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 6º - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Estadual, bem como de com eles celebrar contratos.

§ 7º - A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§ 8º - A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Governador do Estado, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§ 9º - Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

**Artigo 12** - A multa prevista no artigo anterior será:

I - de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§ 1º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pela FAPESP em decorrência da execução contratual.

§ 2º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 3º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta da FAPESP, através de depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§ 4º - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

**Artigo 13** - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da FAPESP, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

**Parágrafo único** - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º desta Portaria, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

**Artigo 14** - O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**Artigo 15** - As multas referidas nesta Portaria não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

**Artigo 16** - As normas estabelecidas nesta Portaria deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 17** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 22 de outubro de 2004.

**Carlos Vogt**  
Presidente



**ANEXO IV**  
**INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES**

**Agrupamento:** Aquisição, implementação, treinamento e manutenção da solução de segurança Firewall, conforme quantidades e especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo – Anexo I do Edital.

R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Obs.: Conforme item V, subitem 4.1.1.1, a aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre **o preço total global**.

**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO FAPESP N.º XXX/2014 QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE**  
**AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE**  
**SÃO PAULO – FAPESP E A EMPRESA**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP** instituída pela Lei n.º 5.918, de 18 de outubro de 1960, com sede na Rua Pio XI, n.º 1.500, Alto da Lapa, em São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 43.828.151/0001-45, nos termos do artigo 11, alínea “a”, da mencionada lei, combinado com o artigo 6º, alínea “a”, do Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 40.132, de 23 de maio de 1962, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Presidente, Prof. Dr. **Celso Lafer**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.809.257 e do CPF n.º 001.913.298-00, com endereço especial no local acima indicado, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxx, Bairro xxxxxxxx, Cidade xxxxxxxx, CEP XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxxxxxx, com endereço especial no local acima indicado, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação correlata e o constante dos autos do Processo n.º 14/275 - M, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto deste Contrato a aquisição, implementação, treinamento e manutenção da solução de segurança Firewall, com garantia de 05 (cinco) anos “on site” para a FAPESP, a serem fornecidos pela **CONTRATADA**, conforme Anexo I – Memorial Descritivo.
- 1.2. Os **BENS** deverão possuir garantia de 05 (cinco) anos “on site” (24x7) com resposta de até 04 (quatro) horas após a abertura do chamado e solução em até 06 (seis) horas após a abertura do chamado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL**

- 2.1 . O presente contrato decorreu da Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o n.º XXX/2014;
- 2.2 . O Edital, seus Anexos e Proposta da **CONTRATADA**, datada de xx/xx/2014 são partes integrantes desse contrato, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS BENS**

- 3.1. Os **BENS** e todos os seus acessórios (inclusive manuais, mídias e documentação referente à garantia exigida no item 1.2. deste Contrato) deverão ser entregues no Setor de Suprimentos da **CONTRATANTE**, na Rua Pio XI, n.º 1.500, 1.º andar, Alto da Lapa, em São Paulo, nas conformidades constantes no **Anexo I – Memorial Descritivo**.
- 3.2. O prazo de entrega e montagem dos **BENS**, procedentes dos mercados interno e externo, será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste Contrato, podendo ocorrer aos sábados, domingos ou feriados, não se admitindo a entrega parcelada.
- 3.3. A empresa terá o prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de entrega dos **BENS** e seus acessórios, para realizar a instalação, configuração dos servidores e treinamento dos profissionais da **CONTRATANTE**, conforme constante no Edital.
- 3.4. A **CONTRATANTE** deverá ser informada sobre a data de entrega dos **BENS** com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
- 3.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE**, em até 02 (dois) dias antes da entrega e da instalação dos **BENS**, a relação de funcionário(s), com o número de seus documentos (R.G), assim como horários e períodos, para que seja analisada e providenciada a autorização de acesso às dependências da **CONTRATANTE**.
- 3.6. Excepcionalmente, decorrente de fato superveniente devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de entrega e de instalação poderá ser prorrogado, desde que autorizado pelo Gerente Administrativo da **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 1º, inciso VII, da Portaria FAPESP PR n.º 03/2004.
- 3.7. Ocorrendo atraso no prazo de entrega e instalação, a **CONTRATADA** será constituída em mora, independentemente de notificação, e a **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades estabelecidas neste instrumento, **BEM** como

rescindir o Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS TESTES E INSPEÇÃO**

- 4.1. A entrega dos **BENS** será fiscalizada pela **CONTRATANTE**, verificando a adequação às especificações exigidas, a correta instalação e colocação dos **BENS** e de todos os acessórios, **BEM** como efetivar, se julgar necessário, os testes para caracterização da qualidade e funcionalidade elencadas no **Anexo I** - Memorial Descritivo.
- 4.2. A **CONTRATADA** obriga-se a disponibilizar, ao representante da **CONTRATANTE**, esclarecimentos, informações, facilidades, assistência, instrumentos e materiais necessários à fiscalização, verificação, medição, testes e ensaios.
- 4.3. Na eventualidade de qualquer **BEM**, acessório ou serviço apresentar deficiência técnica em relação às especificações constantes da Proposta e do **Anexo I** – Memorial Descritivo, obriga-se a **CONTRATADA**, às suas expensas, a corrigi-los, substituí-los ou refazê-los a fim de compatibilizá-los à Proposta e ao **Anexo I** – Memorial Descritivo.
- 4.4. A inspeção não exonera a **CONTRATADA**, de forma alguma, de suas responsabilidades pela garantia de qualidade do **BEM**, de acordo com a especificação, **BEM** como pelas perfeitas condições de utilização.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO DOS BENS**

- 5.1. A **CONTRATADA** deverá proceder a entrega dos **BENS**, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e demais características que os identifiquem, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.
- 5.2. O transporte é de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive o carregamento e descarregamento dos **BENS**, correndo às suas expensas as respectivas despesas.
- 5.3. A **CONTRATADA** é a responsável pelos danos decorrentes do transporte, do carregamento e descarregamento, inclusive de embalagem inadequada, quando houver.
- 5.4. A desembalagem dos **BENS** deverá ser efetuada pela **CONTRATADA**, após sua entrega, nas dependências da **CONTRATANTE**.

- 5.5. Os **BENS** despachados serão acompanhados, obrigatoriamente, da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS BENS**

- 6.1. Os **BENS**, objeto deste contrato, somente serão recebidos se estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes da Proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o **Anexo I** – Memorial Descritivo e demais Documentos inerentes.
- 6.2. O recebimento dar-se-á por intermédio de representante(s) designado(s) pela **CONTRATANTE**, que expedirá os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo ou a Comunicação de Recusa.
- 6.3. Recebidos definitivamente os **BENS**, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e bom funcionamento dos **BENS** entregues subsiste na forma da lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS BENS**

- 7.1. A **CONTRATADA** dará garantia total dos **BENS** e de todos os seus componentes cobertos pela especificação técnica constante do **Anexo I** – Memorial Descritivo, pelos períodos a seguir identificados, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo:
- 7.1.1. 05 (cinco) anos “on site”, contra quaisquer defeitos que afetem o pleno funcionamento dos **BENS**.
- 7.2. A garantia compreenderá a recuperação ou substituição, às expensas da **CONTRATADA**, de qualquer componente ou **BEM** que apresentar divergência de especificações ou quaisquer defeitos que afetem o pleno funcionamento dos **BENS**.
- 7.3. Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** se obriga a assegurar a assistência técnica dos **BENS**, destinada a sanar os defeitos apresentados, compreendendo, entre outras coisas, a substituição dos **BENS** ou de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, sem ônus para a **CONTRATANTE**, visando manter os **BENS** em pleno funcionamento.
- 7.4. A **CONTRATADA**, durante o período de garantia, será responsável pela desmontagem e remontagem de qualquer **BEM** que necessite ser reparado,

sempre dentro das dependências da **CONTRATANTE** e, ainda, pelo fornecimento do material necessário.

- 7.5. A **CONTRATADA** somente poderá retirar o(s) **BEM(ns)** ou componentes para reparo fora das dependências da **CONTRATANTE** mediante prévia e expressa autorização desta, devendo, às suas expensas, manter outro **BEM** equivalente na sede da **CONTRATANTE**, no caso da necessidade da retirada para conserto.
- 7.6. Durante a garantia, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar assistência técnica (24 x 7), durante os 07 (sete) dias da semana, das 00h às 24 horas, devendo solucionar os problemas em até 04 (quatro) horas, a partir dos chamados da **CONTRATANTE**, os quais poderão ocorrer em qualquer dia da semana, em qualquer horário e por qualquer meio hábil de comunicação.
- 7.7. O término do atendimento não poderá ultrapassar 06 (seis) horas, contados do início do atendimento, considerando-se, ainda, o seguinte:
- 7.7.1. início do atendimento: momento da chamada pela **CONTRATANTE**;
- 7.7.2. término do atendimento: momento da disponibilidade do **BEM** para uso, em perfeitas condições. Havendo necessidade de troca de peças, o término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 06 (seis) horas, contados da solicitação efetuada.
- 7.8. Decorridos os prazos, sem o atendimento devido, fica a **CONTRATANTE** autorizada a proceder ao reparo com outra empresa e cobrar, da **CONTRATADA**, os custos respectivos, sem que tal fato acarrete perda da garantia estipulada.
- 7.9. A **CONTRATADA** deverá manter a **CONTRATANTE** atualizada com os nomes, números de telefones e endereço completo da equipe responsável pela assistência técnica.
- 7.10. Independentemente do fato de ser ou não fabricante dos **BENS** fornecidos, a **CONTRATADA** obriga-se a efetuar sua substituição por outro **BEM** equivalente, desde que aprovado pela **CONTRATANTE** e sem quaisquer ônus, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da comunicação, nos seguintes casos:
- a) se apresentar divergência com as especificações descritas na Proposta apresentada;
  - b) se apresentar 03 (três) defeitos, reincidentes ou não, que comprometam seu uso normal, no período de 02 (dois) meses corridos, durante o período de garantia.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 8.1. A **CONTRATANTE**, além das demais obrigações expressamente previstas neste Contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, obriga-se a:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - 8.1.2. permitir livre acesso dos técnicos da **CONTRATADA** aos locais onde deverão ser entregues e montados os **BENS**, observadas as normas de segurança pertinentes;
  - 8.1.3. preparar os locais para recebimento e instalação dos **BENS**;
  - 8.1.4. realizar a conferência das características dos **BENS** entregues, somente emitindo o Termo de Recebimento Definitivo quando comprovada a entrega e montagem total, fiel e correta dos **BENS**;
  - 8.1.5. emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, nos prazos consignados neste Contrato;
  - 8.1.6. recusar a expedição do Termo de Recebimento Definitivo quando não ocorrer o atendimento às especificações constantes da Proposta e/ou Memorial Descritivo, colocando os **BENS** à disposição da **CONTRATADA** que, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar desta data, deverá substituí-lo às suas expensas;
  - 8.1.7. manter os **BENS** dentro das condições de uso recomendadas pela **CONTRATADA**;
  - 8.1.8. efetuar o pagamento nos termos e nos prazos elencados neste Contrato.
- 8.2. A **CONTRATADA**, além das demais obrigações expressamente previstas neste Contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, obriga-se a:
- 8.2.1. Fornecer os **BENS** novos, de primeiro uso e qualidade, sendo vedado o emprego de material improvisado, reciclado ou adaptado, de acordo com o **Anexo I - Memorial Descritivo**;
  - 8.2.2. instalar os **BENS** de acordo com as normas técnicas pertinentes;
  - 8.2.3. cumprir fielmente as condições e os prazos estipulados no **Anexo I – Memorial Descritivo** e neste Contrato;

- 8.2.4. informar, à **CONTRATANTE**, o nome, endereço e telefone do responsável pela fiscalização deste Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da sua assinatura;
- 8.2.5. entregar os **BENS** adquiridos sempre acompanhados do respectivo manual, informando a forma correta de utilização e conservação;
- 8.2.6. apresentar e manter seu(s) funcionário (s) munido(s) de Carteira de Identificação Funcional ou Crachá, contendo os dados de identificação, sem prejuízo de utilizar dentro das dependências, da **CONTRATANTE**, o respectivo crachá de “Prestador de Serviços”;
- 8.2.7. fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual e coletiva, observando o cumprimento das normas relacionadas com segurança e ambiente no trabalho;
- 8.2.8. manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.9. manter, no Brasil, empresas de assistência técnica com estoques suficientes de peças sobressalentes, a fim de assegurar a pronta e eficaz assistência técnica dos **BENS**, pelo período de 05 (cinco) anos;
- 8.2.10. responder por todos os ônus referentes à fabricação, entrega, montagem e garantia dos **BENS** ora adquiridos, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- 8.2.11. entregar, no ato da expedição do Termo de Recebimento Definitivo, o certificado de garantia técnica dos **BENS**;
- 8.2.12. garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos **BENS**, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar, à **CONTRATANTE**, a plena utilização dos **BENS** adquiridos ou a respectiva indenização;
- 8.2.13. responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, de omissão - dolosa ou culposa - de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;



- 8.2.14. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 8.2.15. aplicar a isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviço - ICMS, prevista no artigo 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, conforme disposto no Decreto Estadual nº 48.034/2003, não se aplicando aos casos do imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva bem como aos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo;
- 8.2.16. indicar, obrigatoriamente, no respectivo documento fiscal, o valor equivalente à isenção do ICMS, não se aplicando aos casos do imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva bem como aos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo;
- 8.2.17. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar sem prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;
- 8.2.18. aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos e supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, durante o prazo de vigência deste Contrato;
- 8.2.19. responsabilizar-se:
- a) por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos **BENS**, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes e, ainda, os fatos de que resultem a destruição ou danificação dos **BENS**, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da **CONTRATADA**, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
  - b) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos **BENS**, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

c) pelas providências que se fizerem necessárias quanto à assistência aos seus funcionários, em caso de acidentes ou mal súbito quando em serviço.

## **CLÁUSULA NONA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O preço do objeto desse Contrato é assim composto:

- a) Subitem 1.1 – Solução de Firewall, IPS, VPN, Filtro de Conteúdo e Controle e Aplicações - **R\$ XXXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxx)**.
- b) Subitem 1.2 – Serviço de Instalação e Configuração da Solução - **R\$ XXXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxx)**.
- c) Subitem 1.3 – Garantia e Suporte - **R\$ XXXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxx)**.
- d) Subitem 1.4 – Serviço Adicional de Suporte – **R\$ XXXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxx)**.
- e) Subitem 1.5 – Serviço de Treinamento da Solução – **R\$ XXXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxx)**.

9.2. O preço total deste Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxx)**, já considerado o valor equivalente à isenção do ICMS, e onerará as verbas orçamentárias do exercício de 2014, sob a Classificação Funcional Programática 1912210445699.0000 – Administração da FAPESP – Elemento Econômico 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

9.3. Nos preços estão incluídos todos os custos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas e previdenciárias, taxas, emolumentos, seguros, transporte, acessórios, serviços de montagem e assistência durante o prazo de garantia e quaisquer outras despesas e encargos incidentes, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA**, além do preço acima estipulado.

## **CLAUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** mediante apresentação da Nota Fiscal, **para cada item**, e deverá especificar o número deste Contrato e do processo correspondente.

10.2. O valor equivalente à isenção do ICMS, a que se refere o Decreto Estadual n.º 48.034/2003, obrigatoriamente deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião da emissão e não se aplica aos casos de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva, bem como aos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo.

- 10.3. A apresentação da Nota Fiscal em desconformidade implicará na devolução, à **CONTRATADA**, para sua regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de reapresentação do documento.
- 10.4. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo dos Bens, mediante Depósito no Banco do Brasil S/A, em conta de titularidade da **CONTRATADA**, a saber: **agência n.º xxxx, conta corrente n.º xxxxxx**. A **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento por meio de boleto bancário.
- 10.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.
- 10.6. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, nos termos do artigo 74, da Lei Estadual n.º 6.544/89, **BEM** como juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO CONTRATO**

- 11.1. O valor constante neste Contrato não inclui reajustamento de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 12.1. A fiscalização deste Contrato será feita pelo(s) representante(s) designado(s) pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 12.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

- 13.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, nos termos da Portaria PR FAPESP n.º 17/2004, disponível em [www.fapesp.br](http://www.fapesp.br), assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
  - 13.1.1. advertência;

- 13.1.2. multa de:
- a) 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado em caso de atraso na entrega, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento), ao dia;
  - b) 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida ou
  - c) multa correspondente à diferença do preço decorrente de nova contratação para o mesmo fim;
- 13.1.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FAPESP, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 13.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 13.2. As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do **CONTRATANTE** e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.
- 13.3. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as sanções previstas no subitem 13.1.
- 13.4. O valor das multas aplicadas poderá ser pago diretamente pela **CONTRATADA** ou ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, se necessário, a cobrança judicial.
- 13.5. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da **CONTRATANTE**, desde que formuladas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que tomar ciência, mediante protocolo da aplicação da sanção.
- 13.6. A aplicação de quaisquer sanções administrativas não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

13.7. A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, ou quaisquer outras despesas decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

13.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas pelos artigos 77 a 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que a **CONTRATADA** declara conhecer.

14.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste Contrato e na legislação que rege a licitação.

14.3. Os casos de rescisão contratual, serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PRAZOS DE GARANTIA E DE VIGÊNCIA**

15.1. Este contrato produzirá efeitos da data da assinatura até o término da garantia, nos termos do artigo 52, da Lei Estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, que a **CONTRATADA** declara conhecer.

15.2. O término contratual não importará na ineficácia da Cláusula Sétima - Garantia, que subsistirá pelo prazo consignado.

15.3. Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

15.3.1. O prazo de entrega do objeto contratual é de 60 (sessenta) dias, contado a partir da assinatura deste instrumento.

15.3.2. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de 03 (três) dias úteis, contado a partir da entrega e montagem dos **BENS**.

15.3.3. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação dos **BENS** aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar, ocasionando a emissão da Comunicação de Recusa.

15.3.4. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contado da data de

emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

- 16.1. Todas as comunicações trocadas entre as Partes serão por escrito e mediante protocolo.
- 16.2. As comunicações da **CONTRATANTE** serão subscritas pelo seu representante legal, ou pelo Gerente Administrativo ou pelo Gestor do Contrato.
- 16.3. As comunicações da **CONTRATADA** serão subscritas pelo seu representante legal ou pelo responsável indicado nos termos do subitem 8.2.4. da Cláusula Oitava.
- 16.4. As comunicações da **CONTRATADA** dirigidas à **CONTRATANTE** deverão mencionar o número deste Contrato e serão endereçadas nominalmente à **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, Gerência de Informática, na Rua Pio XI, n.º 1.500, Alto da Lapa. E-mail: [heraldo@fapesp.br](mailto:heraldo@fapesp.br)**
- 16.5. As comunicações da **CONTRATANTE** dirigidas à **CONTRATADA** deverão mencionar o número deste Contrato e serão endereçadas nominalmente à empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e-mail: **xxxxxx@xxxxx**.
- 16.6. As comunicações deverão referir-se apenas a itens como Notas/Fiscais e outros documentos inerentes ao presente Contrato.
- 16.7. Nenhuma comunicação terá o condão de alterar qualquer Cláusula deste Contrato ou da Proposta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

- 17.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, do extrato deste contrato até o 5º (quinto) dia útil do próximo mês, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias subsequentes àquela data.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

- 18.1. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo – Capital.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

São Paulo, de \_\_\_\_\_ de 2014.

**CONTRATANTE**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP**

\_\_\_\_\_  
**Prof. Dr. Celso Lafer**  
**Presidente**

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Cargo**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG.:**

2. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG.:**

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão ou Entidade: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo

Contrato n.º 0XX/2014

Objeto: Aquisição, implementação, treinamento e manutenção da solução de segurança Firewall, com garantia de 05 (cinco) anos “on site” para a FAPESP.

**CONTRATANTE:** Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, de de 2014.



Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo  
Prof. Dr. Celso Lafer - Presidente

---

**CONTRATADA**  
Representante

**PORTARIA GA N.º , de de 2014.**

O Gerente Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais expede a seguinte Portaria:

**Art. 1º** - Fica designado, com fundamento no artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações o servidor XXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG n.º XXXXX, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições do **Contrato FAPESP n.º OXX/2014** – Proc. 14/275 - M, celebrado com a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, na qualidade de Gestor do Contrato.

**Art. 2º** - Ao Gestor do Contrato, no âmbito de suas atribuições, compete:

- a) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições contratuais pela **CONTRATADA**;
- b) receber as respectivas Notas Fiscais;
- c) verificar a adequação das Notas Fiscais com as cláusulas e condições contratuais;
- d) atestar a compatibilidade dos serviços com as cláusulas e condições contratuais, proferindo o respectivo “Aceite”;
- e) apresentar os comentários operacionais sobre os Serviços;
- f) encaminhar as Notas Fiscais, devidamente aceitas, à Gerência Administrativa para as providências cabíveis;
- g) restituir à **CONTRATADA** as Notas Fiscais encaminhadas em desacordo com as cláusulas e condições contratuais;
- h) registrar nos autos do Processo todas as ocorrências anômalas relacionadas com o cumprimento das cláusulas e condições contratuais, propondo à Gerência Administrativa o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;
- i) manifestar sobre eventuais apontamentos ou recomendações sobre a execução do Contrato.

**Art. 3º** - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor deverão ser solicitadas ao Gerente Administrativo, em tempo hábil para a adoção das medidas.

**Art. 4º** - A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus

a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

**Art. 5º** - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data da assinatura.

Dantogles de Alcantara e Silva  
Gerente Administrativo

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2014, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

São Paulo, de de 2014

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À  
SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2014, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, declaro, sob as penas da Lei que, a empresa acima mencionada atende plenamente às normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

São Paulo,        de        de 2014

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

**ANEXO VIII**

**PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP  
Pregão Eletrônico nº **32/2014**  
Processo nº. 14/275-M

**OBJETO – Aquisição, implementação, treinamento e manutenção da solução de segurança Firewall, com garantia de 5 anos “on site” para a FAPESP, conforme especificações constantes do Anexo I – Memorial Descritivo, com as seguintes características:**

ITEM	Produto / Equipamento / Serviço / Marca Ofertada	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
Item 1 – Solução de Firewall, IPS, VPN, Filtro de Conteúdo e Controle e Aplicações, conforme Memorial Descritivo – Anexo I do Edital.	INDICAR	INDICAR	R\$	R\$
Item 2 – Serviço de Instalação e Configuração da Solução, conforme Memorial Descritivo – Anexo I do Edital.	INDICAR	INDICAR	R\$	R\$
Item 3 – Garantia e Suporte, conforme Memorial Descritivo – Anexo I do Edital.	INDICAR	INDICAR	R\$	R\$
Item 4 – Serviço Adicional de Suporte, conforme Memorial Descritivo – Anexo I do Edital.	INDICAR	INDICAR	R\$	R\$
Item 5 – Serviço de Treinamento da Solução, conforme Memorial Descritivo – Anexo I do Edital.	INDICAR	INDICAR	R\$	R\$

VALOR TOTAL/GLOBAL	R\$
--------------------	-----

Propomos entregar/executar, sob nossa integral responsabilidade os bens e serviços objeto deste Pregão Eletrônico FAPESP nº. 32/2014, de acordo com os prazos, quantidades e as especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos, estando incluídos no valor acima proposto todos os encargos operacionais e tributos devidos.

OBS.: Poderão ser utilizadas apenas duas casas decimais após a vírgula para fixação dos preços. Desta forma, as empresas licitantes devem observar este critério durante a etapa de lances, caso contrário será necessário o arredondamento a menor do preço quando do realinhamento da proposta.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local/data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Notas:**

1. A proposta de **preço deverá** estar acompanhada desta Planilha de Proposta de Preços, preenchida em todos os seus tópicos e **sem elementos que permitam a identificação da licitante ofertante**, sob pena de desclassificação da proposta e exclusão do certame.
2. Havendo divergência entre os valores consignados na Planilha e os valores lançados no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, prevalecerão estes últimos.